



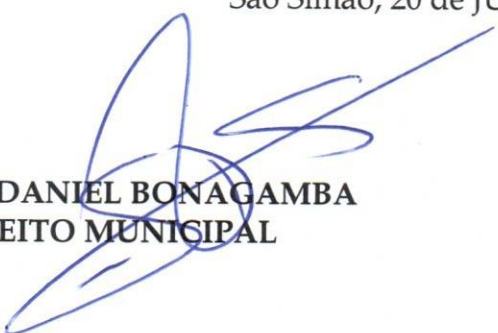
PREFEITURA DA CIDADE DE
São Simão

LEI N. 2.778 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Simão, no uso de suas atribuições, sanciona a presente Lei n.2.778 de 20 de JUNHO de 2024, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” que poderá ter sua integralidade consultada no site oficial da municipalidade: www.saosimao.sp.gov.br.

Autógrafo 032/2024 oriundo do Projeto de Lei n.038/2024, de autoria do Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

São Simão, 20 de JUNHO de 2024.


MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Tribuna R.P.

EDIÇÃO/ANO Classificador 05

DATA 25 / 06 / 2024

Notícia Mendir

ASSINATURA



LEI Nº 2.778, DE 20 JUNHO DE 2024.

Autógrafo nº032/2024.

Projeto de Lei nº038/2024.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1024	Esporte em Ação.
Atividade	2.030	Manutenção de Atividades Esportivas (Transferência Especial - PIX - Emenda Individual Impositiva nº. 30520002 – Reforma e Melhorias – Poliesportivo “Mauro Furlan” - Deputado Federal “Baleia Rossi”).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Executora	01	Diretoria de Esportes
Elemento da Despesa	Codificação	27.812.1024.2.030.4.4.90.51.00

PUBLICAÇÃO

IMPrensa tribuna R.D.

EDIÇÃO/ANO compilador CS

DATA 25 / 06 / 2024

notalia mndey
ASSINATURA



Fonte de Recurso	Nº	0599
Valor do Crédito	R\$	250.000,00

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, através de Transferência Especial - Governo Federal, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2745, de 28 de dezembro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2.746, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.

Art. 3º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Tribuna R.P.

EDIÇÃO/ANO Campeão do G.S

DATA 25 / 06 / 2021

Notícia munda

ASSINATURA



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei Municipal nº. 2.747, de 28 de dezembro de 2023).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

IMPRESA Tribuna R.P.

EDIÇÃO/ANO Classificação C5

DATA 25 / 06 / 2024

Notalia Mendes

ASSINATURA